



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1144A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1144A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1591/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA O TERMO ADITIVO 001 - ACRESCIMO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 028/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2024 E PROCESSO Nº 023/2024, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 013/2025, em sessão ordinária de 07/04/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.851,99 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, para o TERMO ADITIVO nº 001 - ACRESCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO nº 028/2024, para conclusão da CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DO TRANSBORDO;

02 - EXECUTIVO.

02.10.00 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

17.512.0020.2106.0000 - FEHIDRO-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 90.851,99

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento vigente.

ANULAÇÃO

02 - EXECUTIVO.

90.90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

99.999.0999.2999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 90.851,99

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrários.
Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de abril de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2475/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025

"DECLARA E REGULAMENTA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NA 5ª FEIRA DA SEMANA SANTA".

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

Considerando que, dia 18 de abril do corrente ano, Sexta-feira da Paixão é feriado Nacional e Municipal;

Considerando que, no dia que antecede referido feriado tradicionalmente não há expediente em função da Semana Santa, visando proporcionar aos Servidores Municipais um momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas no período da Páscoa;

Considerando a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa, no cumprimento de suas obrigações religiosas, mantendo a tradição de anos anteriores como é de costume neste Município, e;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município durante a Semana Santa e racionalizar o serviço público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 17 de abril (quinta feira), em razão do feriado Nacional/Municipal de 18 de abril de 2025 (sexta-feira Santa) e das comemorações na Semana da Páscoa.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, segurança, higiene, limpeza pública, coleta de lixo e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 08 de abril de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de Costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.